# Miaria Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: Antonio Doria Gonzaga

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: Lucio Barbosa

ANO LXVI

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1956

Número 256

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.589, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no municipio de Taquaritinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Taquaritinga, por doação, o imóvel adiante caracterizado, eltuado no mesmo município e destinado à construção de prédio para o funcionamento do 2.0 Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 3.872,00m2 (três mil ditocentos e setenta e dois metros quadrados), medindo 44,00m (quarenta e quatro metros) de frente para a rua São José, por 88,00m (oitenta e oito metros) da frente aos fundos, confrontando por um lado com a rua 24 de Fevereiro, por outro com propriedades de Luiz Trotti, Sebastião Cirillo de Lino e sucessores de Francisco Basilio e, pelos fundos, com a rua Clineu Braga Magalhães".

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, sos 13 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS Lincoln Feliciano da Silva

Vicente de Paula Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1956. Carios de Albuquerque Selffarth Diretor Geral

### LEI N. 3,590, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 80.000.000,00, à Secretaria da Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paço saber que a Assimbléia Legislativa decreta e eu promuigo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à S. cretaria da Agricuitura, um crédito de Cr\$ 80.000.000.00 (citenta milhões de cruzeiros) suplementar à Verba n. 252-8.51.3 - Material i de Consumo, consignada no orçaniento ao Departamento l da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura,

Parágrafo único — O valor do pr. sente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na Verba n. 252-8.51.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de l sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1956.

> JANIO QUADROS Carle: Alberto Carvaiho Pinto Jayme de Almeida Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 d. novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

# LEI N. 3.59!, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a concessão de um auxilio de Cr\$ 50.000,00 à Associação dos Surdes! Mudos de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paço saber que a Ass mbléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Pica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Surdos Mudos de São Paulo, no corrente exerciclo um auxílio financeiro de Cr\$ .... 50.000 00 (cinquenta mil cruzgiros).

Artigo 2.0 — A despesa decerrente da execução da presente lei correrá a centa da Verba n. 22-8.93.4 --Despesas Diversas, do orçamento,

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de l sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# AVISO

O "DIÁRIG OFICIAL" publica hoje, em suplemento do "Diário do Executivo", a Lei n. 3.595, de 14-11-1956, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1957.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 | — de novembro de 1956.

JANIO QUADROS Carlos Alberto Carvalho Pinto Derville Alegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

#### LEI N. 3.592, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio à Federação Paulista de Atletismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Pica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxilio de Cr\$ ... 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) à Federação Paulista de Atletismo, destinado ao custelo de despesas com a participação no Campeonato Brasileiro de Atletismo, em Belo Horizonte.

Artigo 2.0 — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba r. 22 — 8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 1956.

> JANIO QUADROS Carios Alberto Carvalho Pinto Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

# LEI N. 3.593. DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera a redação do artigo 12 da Lei n. 2.959, de 24 de janeiro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1,0 — Passa a ter a seguinte redação o artigo 12 da Lei n. 2.959, de 24 de janeiro de 1955:

> "Artigo 12 — Ficam elevados aos padrões "U" e "V", respectivamente, os vencimentos dos cargos de Assistente Técnico, padrão "N", e de Tesourgiro, padrão "S" da Tabela II. da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lorados, respectivamente, na Diretoria Geral e na Diretoria de Contabilidade ora extintas".

Artigo 2.0 - Aplica-se ao cargo de Tesouraire referido no artigo anterior o disposto no artigo 3,0 da Lei n. 2.941, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 3.0 - (Vetado). Artigo 4 o - A despesa com o execução da presente lei correrá à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 50 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe sem contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 1956. JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios de Governo, em 14 de novembro de 1956

Carlos de Albuquerone Seiffarth - Diretor Geral,

## LEI N. 3.594. DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Cria um Instituto de Educação em Santo Amare, municipio da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.c -- Fica criado no subdistrito de Santo Amaro, do municipio da Capital, um instituto de educação com a denominação de Instituto de Educação "Alberto Conte".

Artigo 2.0 - O estabelecimento de ensino a que se refere o artigo enterior manterá los seguintes cursos: I - Pré-primàrio (Jardim da Infância), de 3 (três)

11 - Primário, de 5 (cinco) anos, subdividido em Primário comum, de 4 (quatro) anos, e Primário complementar, de 1 (um) ano:

III - Ginasial, de 4 (quatro) anos, com organização e finalidades estabelecidas pela legislação federal:

IV — de Formação de Professôres Primários, de 3 (três) arios;

V — de Especialização, de 3 (três) anos:

# SUMÁRIO

LEI N. 3.589, DE 13-11-1956 — Dispondo sôbre aquisição, por doação, de Imóvel situado no municipio de Taquaritinga.

LEI N. 3.590, DE 13-11-1956 — Autorizando a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ ...... 80.000.000,00, à Secretaria da Agricultura.

LEI N. 3.591, DE 13-11-1956 — Concedendo auxilio de Cr\$ 50.000,00, à Associação dos Surdos Mudos de São Paulo.

LEI N. 3.592, DE 13-11-1956 — Concedendo auxílio à Federação Paulista de Atletismo.

LEI N. 3.593, DE 13-11-1956 -- Alterando a redação do art. 12 da Lel n. 2.959, de 24 de janeiro de 1955.

LEI N. 3.594, DE 13-11-1956 — Criando um Instituto de Educação em Santo Amaro, município da Capital.

LEI N. 3.595, DE 13-11-1956 --- Orçando a receita e fixando a despesa do Estado para o exercício de 1957.

DECRETO N. 26.780, DE 14-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a nomear funcionário para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.781, DE 14-11-1956 - Relotando cargos que especifica, em repartições da Secretaria da Saúde.

VI — de Administradores Escolares do Gráu Primário, de 2 (dois) anos.

Artigo 3.0 - O atual Ginásio Estadual "Alberto Conte" passará a constituir o curso ginasial do instituto de educação ora criado.

Artigo 4.0 — O Curso de Formação de Professôres Primários compreenderá as seguintes disciplinas: I - Primeira Série:

1) — Portugues:

2) - História da Civilização Brasileira: 3) - Matemática:

41 — Fisica e Química:

5) - Anatomia e Fisiologia Humanas:

6) - História da Educação;

Música e Canto Orfeónico;

8: - Desenho: 9) — Artes Aplicadas; e

10: — Educação Física, Recreação e Jogos.

II — Segunda Sérle:

1) -- Português -- Literatura Didática: 21 - Psicologia Geral;

3) - Sociologia Geral:

4) — Psicologia Educacional;

5) — Biologia Educacional: 6) — Pedagogia;

7) — Metodologia e Prática do Ensino Primário:

8) — Higiene e Educação Sanitária;

9) - Desenho Pedagógico;

10) — Artes Aplicadas;

11) — Música e Canto Orfeónico; e 12) — Educação Física, Recreação e Jogos.

IΠ - Terceira Série:

1) - Psicologia Educacional: 2) - Socielogia Educacional:

3) — Pedagogia e Pilosofia da Educação: 4) — História da Educação:

5) - Higiene e Puericultura;

6) - Metodologia e Prática do Ensino Primário:

7) - Portugues - Literatura Infantil;

8) — Desenho Pedagógico;

9) - Artes Aplicadas;

10) - Música e Canto Orfeônico; e Educação Física, Recreação e Jogos. Parágrafe único — Os alunos do Curso de Formação de Professores Primarios farão, obrigatoriamente estágio:

1) — para a prática de ensino na escola primária anexa e em grupos escolates; 2) - Para aulas práticas de Higiene, Puericultura e Educação Sanitária, no centro de puericultura anexo ou

em centros de saúde. Artigo 5.e - O ensino, no Curso de Formação de

Professores Primários será distribuido pelas seguintes cadeiras:

La Pedagogia e Filosofia da Educação

2.8 História da Educação 3.a Psicologia Geral